

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2019.

*Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado, sem vínculo empregatício, que entre si celebram o Município de Alvorada do Gurgueia e o(a) senhor(a) Reginalma Pereira dos Santos, na forma abaixo.*

O Município de Alvorada do Gurgueia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Gurgueia, nº 695, Centro, Alvorada do Gurgueia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 244.750 SSP/PI, e do CPF nº 130.375.603-04, e o(a) senhor(a) **Reginalma Pereira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 2.280.239 - SSP-PI, e do CPF nº 666.719.733-34, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Helena Pereira de Meneses, S/N, B- Primavera B-Urbano, Alvorada do Gurgueia - PI, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem entre si acordar o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação do(a) Senhor(a) Reginalma Pereira dos Santos para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Agente de Ação Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(A) CONTRATADO(A) executará os serviços de Agente de Ação Social do - (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o bom desempenho das atividades do programa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente. Assumirá a responsabilidade pelos serviços prestados e fiscalizará o controle quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou a executar.

CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Reginalma Pereira dos Santos*  
Av. Gurgueia, 695/Centro/Alvorada do Gurgueia - PI/Fone: (89)3549-0055 / CEP: 01.612.562/0001-59/pmagpi@hotmail.com/www.alvoradodogurgueia.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato. Realizar os pagamentos a prestadora de serviços, fiscalizar e acompanhar os serviços conforme descrito nas cláusulas acima.

CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR

A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais. Perfazendo um valor global de 11.976,00. (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão reajustados conforme a Legislação Trabalhista Nacional.

Parágrafo Único – Poderá ser acrescida no valor mensal do Contratado, regência, ajuda de Transporte e Benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso. O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA  
DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos do Programa PAIF, FMDS, FPM, ICMS e Recursos Próprios – atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Este contrato não gera vínculo empregatício e nem direitos trabalhistas, sendo regido na forma do IV do Art. 151 da Lei Municipal 125/2007 de 11/06/2007.

CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de aditivo contratual, pelo mesmo período, ou inferior, sucessivas vezes até o limite permitido na Lei 8.666/93 mediante comunicação de uma das partes e anuência de outra, observadas as cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA NONA  
DA RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e quando não for cumprida integralmente qualquer das cláusulas, neste caso, a parte interessada, deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso não caberá o

*Reginalma Pereira dos Santos*  
Av. Gurgueia, 695/Centro/Alvorada do Gurgueia - PI/Fone: (89)3549-0055 / CEP: 01.612-562/0001-59/pmagpi@hotmail.com/www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br

pagamento de indenização. O presente contrato também extinguir-se-á:

- I – Pelo óbito do(a) contratado(a);
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do(a) CONTRATADO(A) ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa do(a) CONTRATAD(A), comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

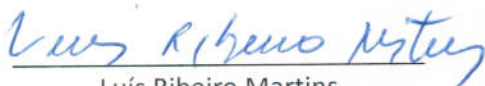
CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cristino Castro – Piauí para dirimirem qualquer dúvida que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

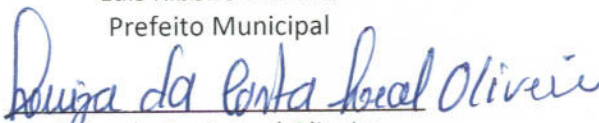
E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia - PI, 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:



Luís Ribeiro Martins  
Prefeito Municipal



Luiza da Costa Leal Oliveira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADO(A):



Reginalma Pereira dos Santos  
CPF nº 666.719733-34

Testemunhas:

1.   
CPF: 032.205.362-36
2.   
CPF: 258.296.371-20



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



EXTRATO CONTRATO Nº 076/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação do(a) Senhor(a) Reginalma Pereira dos Santos para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Assessora no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI.

CONTRATADO(A): Reginalma Pereira dos Santos, RG nº 2.280.239 - SSP-PI, CPF nº 666.719.733-34

VALOR: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais. Perfazendo um valor global de 11.976,00. (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSO: Programa PAIF, FMDS, FPM, ICMS e Recursos Próprios – atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019

Luis Ribeiro Martins  
Prefeito Municipal